



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1055, DE 2023

“Dispõe sobre o Projeto “Prêmio Escola de Qualidade” no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Propriá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Prêmio Escola de Qualidade” no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Propriá.

Parágrafo único. O Projeto “Prêmio Escola de Qualidade” consiste na premiação de Professores, Coordenadores, Diretores e demais profissionais que se destacaram durante o ano letivo como forma de estimular novos esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos Estudantes das Escolas Municipais.

Art. 2º - O Projeto “Prêmio Escola de Qualidade” será anual e regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que também instituirá o modelo e os critérios para a premiação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Propriá
Em, 29 de novembro de 2023.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE